



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 445/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.109491/2022-60

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual e parcelada aquisição "MATERIAIS PARA NÚCLEOS DE UROLOGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fio Guia Hidrofílico, equipo de irrigação, luva para artroscopia, pinça extratora, fibra laser, agulha de chiba e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda do Núcleo de Urologia do Hospital Regional de Cacoal - HRC. - EXERCÍCIO 2023. , para atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 24/10/2023 e , foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/05/2023 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao termo de referência quanto sugestão de palavras e dimensões.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DAS RAZÕES

Prezados, no que diz respeito à solicitação de informações detalhadas sobre as dimensões da caixa, é de extrema importância que a entidade tenha clareza a respeito das dimensões necessárias, mas sem deixar de levar em conta que uma dimensão exata pode direcionar o produto à somente uma marca ou fabricante do mercado. O mercado oferece uma ampla variedade de tamanhos e modelos de caixas, devido à presença de diferentes marcas e fabricantes. Portanto, é imprescindível que tenhamos acesso às informações relativas às dimensões, porém, com a flexibilidade de incluir o termo "aproximado" no descritivo da caixa desejada.

Essa flexibilidade permite uma participação mais aberta de diversos fabricantes no processo licitatório, sem a restrição que uma dimensão exata pode acarretar num processo licitatório. Logo, a adição do termo "aproximadas" possibilita que as empresas atendam às necessidades do Hospital de forma mais abrangente, levando em consideração as variações do mercado.

Essa abordagem fornece uma solução adequada para acomodar os instrumentos a serem utilizados, garantindo a funcionalidade e eficiência necessárias, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A inclusão do termo "aproximado" nas especificações beneficia tanto a entidade licitante quanto os potenciais fornecedores, permitindo uma concorrência mais ampla e uma maior flexibilidade no atendimento às demandas específicas.

Somente por meio deste entendimento das dimensões aproximadas, será possível que as empresas ofereçam produtos que estejam em conformidade com as especificações corretas e atendam às exigências da entidade. Isso promoverá uma concorrência mais justa e assegurará que o processo licitatório alcance seus objetivos com eficácia.

DO ENTENDIMENTO ÀS RAZÕES TÉCNICAS

Prezados, ciente das razões apresentadas acima, entendemos que, para não ocorrer qualquer preferência a marca específica, será necessária a adequação da especificação técnica do objeto. Portanto, disponibilizamos abaixo uma sugestão de especificação técnica livre de direcionamentos, sendo que a administração pode se utilizar do descritivo técnico mínimo especialmente SUGERIDO pela impugnante, ou ainda, por um descritivo técnico refeito pela própria entidade, ficando amplamente aberto às empresas.

DA SUGESTÃO DE DESCRITIVO LIVRE DE DIRECIONAMENTOS:

TRECHO - "CAIXA PLÁSTICA para esterilização de Endoscópios, perfurada.
Dimensões **aproximadas**: 446 x 90 x 45 m

Posicionamento SESAU-RO: Informamos que damos provimento ao fato levantado, sendo cabível a apresentação de material e proposta com medidas **aproximadas** às indicadas.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DO QUESTIONAMENTO

Senhores, referente ao ITEM 22, tratando-se de uma CAIXA PLÁSTICA para esterilização necessitamos das dimensões da mesma, a fim de que possamos orçar e fornecer o produto mais correto e adequado à necessidade.

Sendo assim, questionamos quais as dimensões aproximadas do ITEM 22?

Informamos que, precisamos dessas informações sobre as dimensões aproximadas da caixa plástica desejada, pois somente com elas teremos condições de apresentar uma oferta precisa e atender às suas necessidades com eficiência.

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, agradecemos pela oportunidade que nos foi dada e ficamos no aguardo do retorno desta entidade, a fim de que sejam transparentes todas as exigências contidas na especificação técnica do objeto, com o intuito de que as interessadas no processo licitatório estejam aptas à participação

Posicionamento SESAU-RO: Informo que as medidas do item 22 são as seguintes:
"*Dimensões externas (LXPXA): 532 x 252 x 141 mm*"

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, dando o seguinte provimento, visto que as informações tem objetivo apenas de nortear os licitantes, bem como a finalidade de não restringir a participações de outras empresas.

Considerando que as informações acima não alterará substancialmente as propostas, e que tal decisão pela Secretaria tem por objetivo esclarecer os licitantes.

Visto que não se faz necessário alterar o Edital, e seus anexos, mantendo os mesmo INALTERADOS. E em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERE

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 27/10/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043065948** e o código CRC **A6A6BB47**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.109491/2022-60

SEI nº 0043065948